

MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE MG

ATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 001/2026

A FUNDAÇÃO CASA DE CULTURA DE JOÃO MONLEVADE, na qualidade de Organização Gestora e Entidade Repassadora, em conjunto com o CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, no uso de suas competências constitucionais e legais, tornam público, para fins de controle social e eficácia jurídica, o presente Extrato de Justificativa de Dispensa de Chamamento Público, cujos elementos técnicos e delimitadores do certame restam expandidos e fixados em termos objetivos a seguir:

1. Ente parceiro: Paróquia São José Operário, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.963.351/0031-20, com sede e foro estabelecidos neste Município. A legitimidade da proponente decorre de sua condição de titular exclusiva do domínio e guardiã perenizada do acervo material objeto da intervenção.

2. Delimitação: Celebração de Termo de Execução Cultural destinado ao repasse de recursos financeiros para o desenvolvimento do Projeto “VEREDA, VERDADE E VIDA”. O escopo macro do plano de trabalho compreende, obrigatoriamente: (a) execução de obras civis emergenciais de engenharia civil para estabilização geotécnica e contenção física do talude e adjacências da Gruta Nossa Senhora de Lourdes; e (b) execução de serviços especializados de conservação curativa, catalogação técnica e restauro fino dos 14 (quatorze) painéis artísticos integrados de gesso e demais acervos sacros situados no interior da Igreja Matriz São José Operário.

3. Fundamentação: A supressão do procedimento concorrencial ordinário justifica-se pela concorrência de dois fatores determinantes e excludentes de disputa, quais sejam:

- Inviabilidade Material de Competição: O complexo arquitetônico é tombado em caráter definitivo pelo Artigo 170, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal e regido pela Lei Municipal nº 1.622/2005. A proteção do bem foi reafirmada por meio do Decreto de Tombamento nº 101/2018 com inscrição no Livro de Tombo de João Monlevade segundo o número 04. Por imperativo legal, qualquer intervenção física em ativo privado protegido exige a anuência e cogestão de seu proprietário dominial (Art. 8º da referida lei). Diante do monopólio dominial legítimo da Paróquia sobre o imóvel, resta configurada a impossibilidade jurídica de concorrência, visto que nenhuma outra Organização da Sociedade Civil (OSC) detém título de posse ou propriedade para intervir na área.

- Urgência Qualificada: O Laudo Técnico de Vistoria Pericial de março de 2026 (subscrito pela Eng. Civil Emanuelle Diana Monteiro, CREA-MG nº 322-103/D) demonstra risco geotécnico ativo (instabilidade do solo e erosão avançada com ameaça de colapso estrutural da Gruta).

4. Do custo: O montante para a execução da parceria é de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

5. Da disponibilidade: Os recursos financeiros estão integralmente assegurados e centralizados na Unidade Gestora da Fundação Casa de Cultura, sob a rubrica do Fundo Municipal de Preservação do Patrimônio Cultural (Fonte de Recurso 2.500.000), estruturado por meio de engenharia orçamentária tripartite composta por: Devolução de Duodécimo do Poder Legislativo Municipal (Fonte 1.500.000 - R\$ 150.000,00); Recursos Próprios Ordinários do Poder Executivo (Fonte 2.501.000 - R\$ 150.000,00); e superávit financeiro do próprio Fundo Cultural (R\$ 200.000,00).

6. Da comissão intersetorial de acompanhamento do Projeto de restauração e requalificação da Igreja São José Operário: como é de amplo conhecimento, a referida Igreja é um bem histórico de extrema relevância, tombada como patrimônio cultural de João Monlevade. Diante da importância institucional e o zelo técnico que envolvem o projeto de intervenção nesse monumento, o Município publicou a Portaria no.352/2026, cujos membros acompanharão todo o processo, até o final.

Nos termos do Artigo 8º do Decreto Municipal nº 103/2026, o Prefeito Municipal RATIFICA em sua integralidade a presente dispensa de chamamento público.

Abre-se o prazo decadencial e preclusivo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de veiculação desta publicação, para que terceiros interessados apresentem, querendo, impugnação formal contra o ato motivador.

João Monlevade, 28 de maio de 2026.

Nadja Lírio Furtado
Diretora-Presidente
Fundação Casa de Cultura